



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

EDITAL - COMPRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
(Processo Administrativo nº23096.037970/2019-62)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.1280001-76, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Campina Grande – PB, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2021

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças para instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em único grupo, formado por 52 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a contratação considera o valor global estimado para a necessidade específica da Universidade Federal de Campina Grande, sem a possibilidade de parcelamento da contratação, diante das restrições do TCU em relação à adesão por itens nas situações de adjudicação global (Acórdão nº 757/2015 – Plenário).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens que compõem o grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (Três) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.1.1.1. Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame.

8.11.1.1.2. Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos pela licitante especificados no contrato social vigente.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. É de responsabilidade do licitante vencedor realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado sistema de processo administrativo eletrônico da UFCG, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da ata de registro de preço no prazo estabelecido, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_aceso_externo=0.

15.6. Caso o licitante vencedor não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo ou não tenha assinado eletronicamente a ata de registro de preço no referido sistema, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá exclusivamente ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado exclusivamente, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Campina Grande, 02 de Julho de 2021.

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro

Assistente em Administração

SIAPE Nº 1886775

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREGÃO SRP Nº..... /2021.
(Processo Administrativo n.º 23096.037970/2019-62)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	QUANT. MÍNIMA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO REFERENCIAL UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL
GRUPO 1	1	Tubo Isolante 1/4"x10mmx2m Branco CATMAT 388660	349	174	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 638,67
	2	Tubo Isolante 3/4"x10mmx2m Branco CATMAT 387605	150	75	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 462,00
	3	Tubo Isolante 5/8"x10mmx2m Branco CATMAT 388659	350	175	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
	4	Tubo Isolante 3/8"x10mmx2m Branco CATMAT 387608	350	175	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 682,50
	5	Tubo Isolante 1/2"x10mmx2m Branco CATMAT 387604	450	225	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
	6	Tubo Isolante 1"x10mmx2m Branco CATMAT 406609	500	250	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
	7	Tubo de cobre 1/4 por metro CATMAT 75450	650	325	METRO	R\$ 11,09	R\$ 7.208,50
	8	Tubo de cobre 3/8 por metro CATMAT 75450	750	375	METRO	R\$ 13,77	R\$ 10.327,50
	9	Tubo de cobre 1/2 por metro CATMAT 344031	850	425	METRO	R\$ 22,83	R\$ 19.405,50
	10	Tubo de cobre 3/4 por metro CATMAT 387676	300	150	METRO	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
	11	Tubo de cobre 5/8 por metro CATMAT 75450	650	326	METRO	R\$ 30,26	R\$ 19.669,00
	12	Cabo PP 3 x 2,5MM (METRO) CATMAT 377188	400	200	METRO	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
	13	Cabo PP 4 X 2,5 MM (METRO) CATMAT 415378	800	400	METRO	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
	14	Cabo PP 5 X 2,5 MM (METRO) CATMAT 458319	400	200	METRO	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
	15	Suporte para Ar Condicionado até 12.000 BTU's CATMAT 352445	100	50	UNIDADE	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00
	16	Suporte para Ar Condicionado até 18.000 BTU's CATMAT 352444	360	180	UNIDADE	R\$ 34,28	R\$ 12.340,80
	17	Suporte para Ar Condicionado até 12.000 BTU's CATMAT 352445	400	200	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00

	36.000 BTU's CATMAT 370593					
18	Suporte para Ar Condicionado até 60.000 BTU's CATMAT 440570	100	50	UNIDADE	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00
19	Mangueira Cristal 1/2 - 10 METROS CATMAT 282106	200	100	METRO	R\$ 2,92	R\$ 584,00
20	Fita de PVC para Instalação de Split 10m x 0,10m CATMAT 356305	300	150	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 900,00
21	Acabamento Redondo para Furo Serra Copo Universal 55mm CATMAT 356465	300	150	UNIDADE	R\$3,88	R\$ 1.164,00
22	Curva de Cobre 90° 5/8" CATMAT422672	80	40	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 464,00
23	Curva de Cobre 90° 1/2" CATMAT422673	80	40	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 228,00
24	Curva de Cobre 90° 3/4" CATMAT252239	80	40	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 639,20
25	Porca de latão ½ CATMAT 315910	80	40	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 24,00
26	Porca de latão ¾ CATMAT 9555	80	40	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 100,80
27	Porca de latão 5/8 CATMAT 289674	80	40	UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 556,00
28	Porca de latão 3/8 CATMAT 9555	80	40	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 10,40
29	Barra Rosqueada 1/4 por metro CATMAT 263929	400	200	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
30	Arruela 1/4 pol 1,9mm CATMAT33880	400	200	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 124,00
31	Porca ¼ CATMAT 283486	400	200	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 52,00
32	Chumbador Parabol ¼ CATMAT446589	400	200	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 432,00
33	Abraçadeira plástica 200mm CATMAT 320332	20	10	PCTE C/100	R\$ 16,09	R\$ 321,80
34	Parafuso com bucha S8 unidade CATMAT 454319	2200	1100	UNIDADE	R\$0,20	R\$ 440,00
35	Parafuso com bucha S12 CATMAT454318	2200	1100	UNIDADE	R\$0,60	R\$ 1.320,00
36	Calço Condensadora Ar Condicionado Split Cone CATMAT 461921	30	15	UNIDADE	R\$2,59	R\$ 77,70
37	Rele Térmico Cota CATMAT 380278	15	7	UNIDADE	R\$78,17	R\$ 1.172,55
38	Detergente profissional 1 litro CATMAT 128511	100	50	LITRO	R\$ 16,37	R\$ 1.637,00
39	Defletor para Ar Condicionado CATMAT 70513	12	6	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 936,00
40	Controle para ar condicionado CATMAT 390407	75	37	UNIDADE	R\$20,62	R\$ 1.546,50
41	Capacitor bipolar 9.000 a 21.000 BTU'S CATMAT 275090	70	35	UNIDADE	R\$11,31	R\$ 791,70
42	Capacitor bipolar 22.000 a 36.000 BTU'S CATMAT 275084	50	25	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 750,00
43	Capacitor bipolar 37.000 a 60.000 BTU'S	50	25	UNIDADE	R\$11,27	R\$ 563,50

	CATMAT 51861					
44	Capacitor tripolar 9.000 a 21.000 BTU'S CATMAT 275090	70	35	UNIDADE	R\$11,31	R\$ 791,70
45	Capacitor tripolar 22.000 a 36.000 BTU'S CATMAT 334342	50	25	UNIDADE	R\$20,00	R\$ 1.000,00
46	Capacitor tripolar 37.000 a 60.000 BTU'S CATMAT 64297	50	25	UNIDADE	R\$ 7,14	R\$ 357,00
47	Placa universal com controle CATMAT 150691	30	15	UNIDADE	R\$ 146,33	R\$ 4.389,90
48	Compressor 9.000 a 24.000 BTU'S CATMAT 6319	30	15	UNIDADE	R\$511,00	R\$ 15.330,00
49	Compressor 25.000 a 36.000 BTU'S CATMAT 6319	20	10	UNIDADE	R\$840,00	R\$ 16.800,00
50	Compressor 37.000 a 60.000 BTU'S CATMAT 6335	15	7	UNIDADE	R\$1.553,00	R\$23.295,00
51	Kit Terminais Bandeira Pré-Isolados4mm CATMAT 377382	900	450	UNIDADE	R\$1,67	R\$ 1.503,00
52	Terminal ConectorPré-isoladoFêmea CATMAT 404423	900	450	UNIDADE	R\$0,26	R\$ 234,00
TOTAL GERAL R\$ 194.750,72						
Cota ME/EPP 25 % - R\$ 48.687,68						

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. **O critério de adjudicação será por Grupo. (INCLUSÃO. Motivo: não acarretar prejuízo ao conjunto da solução. Justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, tópico 11).**
- 1.4. **Com relação ao parcelamento ou não do objeto, o Acórdão do TCU nº 2796/2013, diz que a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados; (INCLUSÃO – informar aos interessados)**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de desempenho, em remessa **parcelada. As solicitações de fornecimento serão realizadas a cada 90 dias, de acordo com a necessidade da Contratante.** A entrega será realizada no seguinte endereço Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP 58429-900, Campina Grande. (INCLUSÃO – informar ao licitante).

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Universidade Federal de Campina Grande Campus de Campina Grande (UASG 158195)	Almoxarifado central – Bloco BS – Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB.	08h às 12h e das 14h às 18h	Elias de Queiroz Barros. Contato: (83) 2101-1604/ 1070

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

- comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. **A Contratante deverá comunicar a empresa, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento, o prazo começará a contar 24 horas após o seu envio.** (INCLUSÃO – informar ao interessado).
- 6.4. **A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será encaminhada cópia da referida nota de empenho.** (INCLUSÃO - informar ao interessado)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. **Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFCG;** (INCLUSÃO – informar ao interessado)
- 7.1.8. **Arcar com as despesas diretas e indiretas;** (INCLUSÃO - informar ao interessado)
- 7.1.9. **Relatar de imediato a UFCG toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens ou produtos;** (INCLUSÃO – dar ciência ao interessado)
- 7.1.10. **Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;** (INCLUSÃO - dar ciência ao interessado)

- 7.1.11. **Manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF; (INCLUSÃO – dar ciência ao interessado)**
- 7.1.12. **Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante; (INCLUSÃO – dar ciência ao interessado)**
- 7.1.13. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta, ou em anexo a mesma, os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais com o modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais. (INCLUSÃO – dar ciência ao interessado)**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (tendo em vista que este é o principal indexador da inflação no país -)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (INCLUSÃO – conforme solicita a minuta padrão).**
- 13.1.2. **A existência da garantia contratual dos bens conforme item 14 deste instrumento. (INCLUSÃO – conforme solicita a minuta padrão).**

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.1.1. **Justifica-se a exigência de garantia e o estabelecimento do prazo, visando resguardar a Administração de prejuízos ao erário, bem como assegurar a qualidade e o funcionamento dos bens adquiridos.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 0,50% ((cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 194.750,72 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**

17. ~~DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.~~

17.1. ~~(Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)~~ SUPRESSÃO. MOTIVO:
Por se tratar de um Pregão SRP.

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1. **Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.** (INCLUSÃO – informar ao interessado)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. **À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:**
- 19.1.1. **A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;**
- 19.1.2. **As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;**
- 19.1.3. **A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.** (INCLUSÃO – informar ao interessado).

20. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Campina Grande, 30 de junho de 2021.

João Helder Gonzaga Muniz da Silva
Matrícula Siape nº 2000331
Prefeitura Universitária

Priscila de Lima Leite
Matrícula Siape nº 1812665 Divisão
de Planejamento da Aquisição

Estudo Técnico Preliminar 37/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.037970/2019-62

2. Do objeto

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças para instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, necessários ao campus de Campina Grande – UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar e seus anexos.

3. Apresentação

O presente estudo técnico preliminar refere-se ao processo SEI 23096.037970/2019-62 referente a aquisição de peças para instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, necessários ao Campus Campina Grande - UFCG.

O objeto deste Estudo Preliminar é necessário para atender às necessidades do campus de Campina Grande da Universidade Federal de Campina Grande, sede da reitoria, localizado na cidade de Campina Grande-PB, bairro de Bodocongó, que possui uma área territorial de aproximadamente 31 hectares, subdividido em três Setores: A, B, C e D (CCBS), que computam respectivamente as seguintes áreas construídas: 13.818,03 m², 23.858,43 m², 40.860,33 m² e 12.365,79m² totalizando em conjunto uma área construída de 90.902,58m², de acordo com dados da Prefeitura Universitária da UFCG (2011).

Em relação à população, segundo dados da Secretaria de Recursos Humanos e Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, em 2011 o Campus de Campina Grande contabilizou 738 professores, 1.230 funcionários, 572 terceirizados e 8.319 estudantes, totalizando 10.859 pessoas, as quais utilizam diretamente as dependências da instituição para realização de trabalhos diversos.

Em relação ao espaço físico, o Campus possui 102 edifícios dos quais praticamente todos possuem aparelhos de ar condicionado instalados, com exceção de alguns blocos que foram recentemente construídos e necessitam de climatização em suas dependências, a exemplo dos prédios do DART, Arquitetura, Petróleo e Psicologia. Segundo dados da Prefeitura Universitária, atualmente existem 1823 aparelhos de refrigeração instalados no campus principal da UFCG, como também outros que aguardam instalação.

4. Descrição da necessidade

O presente processo de contratação tem por objetivo suprir as necessidades do Campus principal da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG no que se refere à aquisição de peças para manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração. Tal contratação se mostra imperiosa para garantir o correto funcionamento dos sistemas de refrigeração ambiente e garantir conforto térmico aos estudantes e servidores que diariamente utilizam as diversas salas do Campus. Desse modo, o desempenho das atividades acadêmicas e administrativas será impactado positivamente, uma vez que os servidores e alunos desenvolverão suas atividades em ambiente adequado. Devido ao grande número de aparelhos de ar-condicionado distribuídos pelo Campus, se torna impossível determinar com precisão o quantitativo de materiais e peças a serem adquiridas, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva depende da efetiva demanda diária da comunidade acadêmica e ensina, também, contratações frequentes para atendimento constante das demandas.

Assim, a Equipe de Planejamento pôde apenas realizar estimativas das quantidades a serem adquiridas com base no contrato anterior e na necessidade verificada junto ao setor de manutenção da UFCG. Desse modo, observou-se a viabilidade da aquisição através de ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de se evitar a compra de quantidades excessivas de itens cuja necessidade depende da efetiva demanda.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	Mario de Sousa Araujo Neto

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Critérios de Sustentabilidade

Para execução do objeto do contrato faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação dos materiais de consumo ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade, no fornecimento dos materiais que atendam a especificações técnicas de compras sustentáveis, no que couber.

Quando da aquisição de bens, a **Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Art. 5º**, prevê que poderão ser exigidos critérios de sustentabilidade ambiental, a saber:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.2 Duração do Contrato

O prazo da vigência do instrumento contratual, referente a Ata de Registro de Preços para aquisição eventual de peças para instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração deve ser de 12 meses contados da sua assinatura.

6.3 Da Necessidade de Transição Contratual

Não foi identificada necessidade de transição contratual.

7. Levantamento de Mercado

A partir de uma pesquisa no sistema Comprasnet e Pannel de Preços, verificou-se que existe uma pluralidade de empresas no país, aptas a fornecer os materiais listados no presente estudo. Foi constatado que diversas instituições federais adotam o Pregão Eletrônico como forma de compra, a exemplo dos seguintes órgãos:

PREGÃO	UASG	ÓRGÃO
0022	160026	COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
0105	070007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
0084	120632	COMANDO DA AERONÁUTICA - BASE AÉREA DE RECIFE
0119	257050	MINISTÉRIO DA SAÚDE - DIST. SANIT. ESP. INDÍGENA
0143	158374	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CAMPUS PAU DOS FERROS

8. Descrição da solução como um todo

A solução do problema consiste em contratar empresa especializada para fornecimento de material de consumo (peças) para manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração no Campus principal da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

Será adotado como forma de compra, o Pregão no Sistema Registro de Preços, considerando que a aquisição dos bens objeto deste estudo, enquadra-se nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Nº 7.892/2013, *in verbis*:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Dessa forma, considerando a necessidade frequente de material para viabilizar as manutenções dos equipamentos e a impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado pela Administração, entende-se que é preferível o processamento da licitação sob o sistema de registro de preço.

O fornecimento do material será de acordo com a demanda observada e a contratada deverá atender às disposições contidas neste Estudo e no Termo de Referência.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado de materiais ou insumos para uso pelos técnicos em refrigeração e auxiliares de mecânico em refrigeração foi apurado pelo setor demandante, que decidiu incluir apenas o quantitativo referente ao consumo estimado de materiais para uso pelos técnicos e auxiliares de mecânico em refrigeração. Foi realizado um levantamento dos aparelhos de ar condicionado a serem instalados no campus de Campina Grande-PB, considerando os seguintes quesitos: obras que estão em andamento; prédios recém construídos que estão sem aparelhos instalados; pedidos de instalação no setor de manutenção e quantidade de aparelhos disponíveis no almoxarifado. O quantitativo total de aparelhos é apresentado na tabela a seguir:

Tabela 2: Quantitativo de aparelhos condicionadores de ar a serem instalados

APARELHOS	9.000 BTU	12.000 BTU	18.000 BTU	24.000 BTU	30.000 BTU	30.000 BTU	36.000 BTU	48.000 BTU	60.000 BTU
TOTAL	20	14	180	99	85	24	40	46	20

Para instalação dos aparelhos se necessita de: tubulação de cobre com diâmetro específico para cada potência dos aparelhos; tubos isolantes; suporte de sustentação para as condensadoras; cabos de alimentação elétrica tipo PP e terminais; mangueira para dreno; curvas e porcas para tubulações de gás; chumbadores, arruelas e parafusos.

Para o levantamento do material foi considerado em média 3m de tubulação de gás, 6m de dreno, suportes por aparelhos, os quais refletem na quantidade de chumbadores, parafusos e arruelas.

Em relação às peças utilizadas nas manutenções dos aparelhos, foi verificado o histórico de peças mais relevantes substituídas no último contrato vigente, dentre estas, os itens mais utilizados foram: carga de gás refrigerante R22 (já incluso na contratação de mão de obra); capacitores nas diversas faixas de potência; compressores e placas eletrônicas universais nas diversas faixas de potência. Alguns itens novos em relação ao último contrato foram acrescentados, em virtude das necessidades detectadas pela fiscalização. Para o levantamento deste quantitativo foi considerado o histórico de peças substituídas no contrato de 2019 (Contrato PRA N° 007/2018), conforme se verifica no Boletim de Medição, constante no documento SEI 1328640. Foi considerado o ano de 2019, haja vista que, em 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus, com a conseqüente suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, os quantitativos ficaram muito dissonantes do quantitativo real no cenário de anos considerados normais.

Isto posto, os quantitativos levantados constam na tabela 03, abaixo:

Tabela 3: Relação das peças para instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Total
1	Tubo Isolante 1/4"x10mmx2m Branco	unid.	350
2	Tubo Isolante 3/4"x10mmx2m Branco	unid.	150
3	Tubo Isolante 5/8"x10mmx2m Branco	unid.	350
4	Tubo Isolante 3/8"x10mmx2m Branco	unid.	350
5	Tubo Isolante 1/2"x10mmx2m Branco	unid.	450
6	Tubo Isolante 1"x10mmx2m Branco	unid.	500
7	Tubo de cobre 1/4 por metro	metro	650
8	Tubo de cobre 3/8 por metro	metro	750
9	Tubo de cobre 1/2 por metro	metro	850
10	Tubo de cobre 3/4 por metro	metro	300
11	Tubo de cobre 5/8 por metro	metro	650
12	Cabo PP 3 x 2,5MM (METRO)	metro	400
13	Cabo PP 4 X 2,5 MM (METRO)	metro	800
14	Cabo PP 5 X 2,5 MM (METRO)	metro	400
15	Suporte para Ar Condicionado até 12.000 BTU's	unid.	100
16	Suporte para Ar Condicionado até 18.000 BTU's	unid.	360
17	Suporte para Ar Condicionado até 36.000 BTU's	unid.	400
18	Suporte para Ar Condicionado até 60.000 BTU's	unid.	100
19	Mangueira Cristal 1/2 - 10 METROS	metro	200
20	Fita de PVC para Instalação de Split 10m x 0,10m	unid.	300
21	Acabamento Redondo para Furo Serra Copo Universal 55mm	unid.	300
22	Curva de Cobre 90° 5/8"	unid.	80
23	Curva de Cobre 90° 1/2"	unid.	80
24	Curva de Cobre 90° 3/4"	unid.	80
25	Porca de latão 1/2	unid.	80
26	Porca de latão 3/4	unid.	80
27	Porca de latão 5/8	unid.	80
28	Porca de latão 3/8	unid.	80
29	Barra Rosqueada 1/4 por metro	unid.	400

30	Arruela 1/4 pol 1,9mm	unid.	400
31	Porca ¼	unid.	400
32	Chumbador Parabolt 1/4	unid.	400
33	Abraçadeira plástica 100 unidades 200mm	unid.	20
34	Parafuso com bucha S8 unidade	unid.	2200
35	Parafuso com bucha S12 unidade	unid.	2200
36	Calço Condensadora Ar Condicionado Split Cone	unid.	30
37	Relé Térmico	unid.	15
38	Detergente profissional 1 litro	litro	100
39	Defletor para Ar Condicionado	unid.	12
40	Controle para ar condicionado	unid.	75
41	CAPACITOR BIPOLAR 9.000 a 21.000 BTU'S	unid.	70
42	CAPACITOR BIPOLAR 22.000 a 36.000 BTU'S	unid.	50
43	CAPACITOR BIPOLAR 37.000 a 60.000 BTU'S	unid.	50
44	Capacitor tripolar 9.000 a 21.000 BTU'S	unid.	70
45	Capacitor tripolar 22.000 a 36.000 BTU'S	unid.	50
46	Capacitor tripolar 37.000 a 60.000 BTU'S	unid.	50
47	Placa universal com controle	unid.	30
48	Compressor 9.000 a 24.000 BTU'S	unid.	30
49	Compressor 25.000 a 36.000 BTU'S	unid.	20
50	Compressor 37.000 a 60.000 BTU'S	unid.	15
51	Kit Terminais Bandeira Pré-Isolados 4mm UNIDADE	unid.	900
52	Terminal Conector Pré-isolado Fêmea	unid.	900

10. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação da ata de registro de preços será de **R\$ 194.752,55 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A Pesquisa Preços realizada seguiu a Instrução Normativa N° 73 de 05 de agosto de 2020, em referência ao inciso I, art. 5º, a pesquisa de preços, para a maioria dos itens, foi realizada junto ao Pannel de Preços do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no Comprasnet. Devido a impossibilidade de encontrar preços para alguns itens pesquisados, a equipe optou também pela aplicação do art. 5º da IN 73/2020 pesquisando em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. A referida pesquisa se encontra no documento SEI 1342045.

A metodologia aplicada para a obtenção dos preços de referência encontra respaldo no art. 6º da Instrução Normativa n° 73/2020, sendo utilizados o cálculo da média e mediana dos preços coletados. Para tanto, a Média é obtida - somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados. A Mediana é encontrada - depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é: o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

Dessa forma, o cálculo da planilha retornou o método mais adequado a partir das 03 (três) cotações pesquisadas, de forma a justificar a escolha pelo melhor critério a ser aplicado. O procedimento de análise crítica da pesquisa dos preços coletados, fundamentou-se no cálculo da variância e do desvio padrão como método comparativo de medida de dispersão ou de discrepância dos valores pesquisados. Assim, o coeficiente de variação ou variância e desvio padrão mais distantes da média pode indicar uma distribuição mais desproporcional. Logo, se o valor da variância for relativamente baixo, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média. Isto posto, como critério de análise foi considerado que se a condição do coeficiente de variação tivesse o valor de corte igual ou inferior a 25%, seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado, acima deste percentual, seria utilizado o valor da mediana.

Os dados foram concentrados em planilha específica, denominada Mapa para Composição do Valor de Referência, evidenciada no Anexo I.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A finalidade pretendida pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Neste sentido, objetivando ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei 8.666/93, no o art. 23, § 1º, estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Ainda, segundo a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, item 3.8, diz que:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, **desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

Com relação ao não parcelamento do objeto, o Acórdão nº 2796/2013 diz que:

“Acórdão nº 2796/2013 – Plenário “3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. **A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados**”.

A contratação de manutenção dos refrigeradores de ar, subdivide-se na contratação dos serviços, objeto do processo 23096.029189/2019-14, e na aquisição das peças para a realização do serviço, objeto deste estudo.

Sendo assim, a equipe de planejamento verificou que, apesar de viável, **o parcelamento pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução**, visto que, as peças serão destinadas para único fim, o serviço de manutenção dos refrigeradores de ar, e o parcelamento acarretará a contratação de diversas empresas, incorrendo no risco do não fornecimento.

Contudo, fora realizada pesquisa no site do painel de preços para verificar a disponibilidade no mercado de fornecedores para todos os itens desta demanda, conforme documento anexo ao processo, se pode constatar que os fornecedores se repetem, o que nos faz concluir que os 52 itens são materiais comuns, de fácil comercialização no mercado.

Nesse sentido, o não parcelamento nos parece apresentar risco inferior, e sobretudo, diante do volume de material a ser fornecido, apresenta possibilidade de economia de escala, potencializando a perspectiva de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a Administração busca o menor dispêndio possível de recursos, bem como busca assegurar a qualidade da prestação do serviço. E considerando que o agrupamento não representa restrição à participação dos licitantes no certame, não prejudicando a competitividade, e sendo que a maior vantagem na escolha pelo não parcelamento, se apresenta na padronização e otimização nos processos de compras, contratação, acompanhamento, controle e fiscalização, através do exercício da (i) racionalização da ação do Estado, em consonância com o princípio do Planejamento – Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; (ii) eficiência e economicidade na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciada na possível minimização de custos e gastos públicos e na maximização dos benefícios em respostas mais ágeis ao emprego dos recursos públicos decorrentes da unificação das contratações e demais ações decorrentes dessa e (iii) o aprimoramento na gestão e fiscalização dos contratos.

Diante do exposto, a equipe de planejamento optou pelo não parcelamento da solução, aumentando assim a atratividade, e potencializando a perspectiva de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há em fase de planejamento, a contratação do serviço de refrigeração, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços no campus da Universidade Federal de Campina Grande. Esta contratação, a qual tramita por meio do processo SEI nº 23096.029189/2019-14, possui correlação com a aquisição objeto deste estudo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação aqui apresentada está em conformidade com o planejamento institucional da Universidade Federal de Campina Grande, no que concerne à atribuição da Prefeitura Universitária, no âmbito do zelo e melhoramento da infraestrutura da Universidade.

Como destacado no subitem 3.1 da Resolução 04/2020 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, a Prefeitura Universitária é responsável pelas atividades concernentes à infraestrutura física da Universidade.

14. Resultados Pretendidos

Diversos estudos já comprovaram que a falta de conforto térmico é um dos responsáveis pela má qualidade da tarefa exercida e baixa produtividade, podendo provocar ainda sintomas como: dor de cabeça, enjoo, sudorese, palpitação, cansaço e até câibras de calor.

Portanto, os resultados esperados pela contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração culminam na melhoria do bem estar da comunidade universitária como um todo (servidores, alunos e professores) oferecendo condições para um melhor desempenho de suas atividades laborais.

15. Providências a serem Adotadas

Entende-se que para a contratação do objeto deste estudo, não há necessidade de adoção de providências por parte da Administração, além das que já foram delineadas neste estudo. Ademais, não haverá necessidade de capacitação de servidores para a gestão e fiscalização contratual, uma vez que a UFCG já dispõe de servidores capacitados para tanto.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando possíveis impactos ambientais, oriundos da presente contratação, foram estabelecidos no item 6 deste estudo, critérios de sustentabilidade, com vistas a evitar e/ou minimizar potenciais riscos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração é de suma importância para o funcionamento do campus de Campina Grande – UFCG. Deste modo, considerando o § 1º do art. 24 inciso XII da IN 05/2017, a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração deste Estudo Técnico

Preliminar, DECLARA A VIABILIDADE da contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico para uso de sistema de registro de preços, para eventual aquisição de peças para manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses no qual está previsto no Art. 15 da Lei Geral 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto 7.893/2013 e, cuja contratação, enquadra-se nos seus Incisos: I,II,III, IV e V.

18. Responsáveis

HELOISA ELAINE BORGES

Assistente em Administração

JOÃO HELDER GONZAGA MUNIZ DA SILVA

Engenheiro Eletricista

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Mapa para Composição do Valor de Referência.pdf (96.6 KB)

**Anexo I - Mapa para Composição do Valor de Referência.
pdf**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DPA - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

MAPA PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE CONSUMO DE REFRIGERAÇÃO						Cotações/Pesquisas			Metodologia					
Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Referencial	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	MÉDIA	MEDIANA	Método a ser utilizado	Histórico Pesquisa
1	350	UND	Tubo Isolante 1/4"x10mmx2m Branco	R\$ 1,83	R\$ 640,50	R\$ 1,74	R\$ 1,75	R\$ 2,00	R\$ 0,15	8%	R\$ 1,83	R\$ 1,75	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
2	150	UND	Tubo Isolante 3/4"x10mmx2m Branco	R\$ 3,08	R\$ 462,00	R\$ 2,50	R\$ 3,08	R\$ 4,17	R\$ 0,85	26%	R\$ 3,25	R\$ 3,08	mediana	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
3	350	UND	Tubo Isolante 5/8"x10mmx2m Branco	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50	R\$ 3,50	R\$ 4,20	R\$ 2,96	R\$ 0,62	18%	R\$ 3,55	R\$ 3,50	média	P1, P2 e P3 - Sítios Eletrônicos
4	350	UND	Tubo Isolante 3/8"x10mmx2m Branco	R\$ 1,95	R\$ 682,50	R\$ 1,83	R\$ 1,95	R\$ 2,94	R\$ 0,61	27%	R\$ 2,24	R\$ 1,95	mediana	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
5	450	UND	Tubo Isolante 1/2"x10mmx2m Branco	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00	R\$ 2,37	R\$ 3,14	R\$ 3,20	R\$ 0,46	16%	R\$ 2,90	R\$ 3,14	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
6	500	UND	Tubo Isolante 1"x10mmx2m Branco	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00	R\$ 2,99	R\$ 4,55	R\$ 4,75	R\$ 0,96	24%	R\$ 4,10	R\$ 4,55	média	P1, P2 e P3 - Sítios Eletrônicos
7	650	METRO	Tubo de cobre 1/4 por metro	R\$ 11,09	R\$ 7.208,50	R\$ 10,00	R\$ 11,46	R\$ 11,80	R\$ 0,96	9%	R\$ 11,09	R\$ 11,46	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
8	750	METRO	Tubo de cobre 3/8 por metro	R\$ 13,77	R\$ 10.327,50	R\$ 13,00	R\$ 13,30	R\$ 15,00	R\$ 1,08	8%	R\$ 13,77	R\$ 13,30	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
9	850	METRO	Tubo de cobre 1/2 por metro	R\$ 22,83	R\$ 19.405,50	R\$ 22,52	R\$ 22,52	R\$ 23,44	R\$ 0,53	2%	R\$ 22,83	R\$ 22,52	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
10	300	METRO	Tubo de cobre 3/4 por metro	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00	R\$ 22,50	R\$ 23,90	R\$ 31,89	R\$ 5,07	19%	R\$ 26,10	R\$ 23,90	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
11	650	METRO	Tubo de cobre 5/8 por metro	R\$ 30,26	R\$ 19.669,00	R\$ 20,88	R\$ 30,26	R\$ 55,00	R\$ 17,63	50%	R\$ 35,38	R\$ 30,26	mediana	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
12	400	METRO	Cabo PP 3 x 2,5MM (METRO)	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00	R\$ 2,35	R\$ 2,48	R\$ 2,76	R\$ 0,21	8%	R\$ 2,53	R\$ 2,48	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
13	800	METRO	Cabo PP 4 X 2,5 MM (METRO)	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00	R\$ 4,90	R\$ 5,27	R\$ 5,58	R\$ 0,82	17%	R\$ 5,25	R\$ 5,19	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
14	400	METRO	Cabo PP 5 X 2,5 MM (METRO)	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00	R\$ 3,21	R\$ 3,30	R\$ 3,85	R\$ 0,35	10%	R\$ 3,45	R\$ 3,30	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços
15	100	UND	Suporte para Ar Condicionado até 12.000 BTU's	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00	R\$ 31,50	R\$ 36,40	R\$ 39,95	R\$ 4,24	12%	R\$ 35,95	R\$ 36,40	média	P1, P2 e P3 - Pannel de Preços

16	360	UND	Suporte para Ar Condicionado até 18.000 BTU's	R\$ 34,28	R\$ 12.340,80	R\$ 29,00	R\$ 34,00	R\$ 39,84	R\$ 5,43	16%	R\$ 34,28	R\$ 34,00	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
17	400	UND	Suporte para Ar Condicionado até 36.000 BTU's	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00	R\$ 23,94	R\$ 36,00	R\$ 43,10	R\$ 9,69	28%	R\$ 34,35	R\$ 36,00	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
18	100	UND	Suporte para Ar Condicionado até 60.000 BTU's	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00	R\$ 50,90	R\$ 69,00	R\$ 80,09	R\$ 14,73	22%	R\$ 66,66	R\$ 69,00	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
19	200	METRO	Mangueira Cristal 1/2 - 10 METROS	R\$ 2,92	R\$ 584,00	R\$ 2,15	R\$ 3,23	R\$ 3,37	R\$ 0,67	23%	R\$ 2,92	R\$ 3,23	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
20	300	UND	Fita de PVC para Instalação de Split 10m x 0,10m	R\$ 3,00	R\$ 900,00	R\$ 2,39	R\$ 3,00	R\$ 3,98	R\$ 0,80	26%	R\$ 3,12	R\$ 3,00	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
21	300	UND	Acabamento Redondo para Furo Serra Copo Universal 55mm	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00	R\$ 3,49	R\$ 3,95	R\$ 4,21	R\$ 0,36	9%	R\$ 3,88	R\$ 3,95	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
22	80	UND	Curva de Cobre 90° 5/8"	R\$ 5,80	R\$ 464,00	R\$ 5,04	R\$ 5,90	R\$ 6,47	R\$ 0,72	12%	R\$ 5,80	R\$ 5,90	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
23	80	UND	Curva de Cobre 90° 1/2"	R\$ 2,85	R\$ 228,00	R\$ 2,49	R\$ 2,56	R\$ 3,50	R\$ 0,56	20%	R\$ 2,85	R\$ 2,56	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
24	80	UND	Curva de Cobre 90° 3/4"	R\$ 7,99	R\$ 639,20	R\$ 7,27	R\$ 7,99	R\$ 13,00	R\$ 3,12	33%	R\$ 9,42	R\$ 7,99	mediana	P1, P2 - Painei de Preços e P3 - Sítio Eletrônico
25	80	UND	Porca de latão 1/2	R\$ 0,30	R\$ 24,00	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 0,47	R\$ 0,10	30%	R\$ 0,35	R\$ 0,30	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
26	80	UND	Porca de latão 3/4	R\$ 1,26	R\$ 100,80	R\$ 0,88	R\$ 1,26	R\$ 15,87	R\$ 8,55	142%	R\$ 6,00	R\$ 1,26	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
27	80	UND	Porca de latão 5/8	R\$ 6,95	R\$ 556,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 6,84	R\$ 0,09	1%	R\$ 6,95	R\$ 7,00	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
28	80	UND	Porca de latão 3/8	R\$ 0,13	R\$ 10,40	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 2,58	R\$ 1,42	151%	R\$ 0,94	R\$ 0,13	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
29	400	UND	Barra Rosqueada 1/4 por metro	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	R\$ 3,67	R\$ 4,50	R\$ 7,64	R\$ 2,09	40%	R\$ 5,27	R\$ 4,50	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
30	400	UND	Arruela 1/4 pol 1,9mm	R\$ 0,31	R\$ 124,00	R\$ 0,15	R\$ 0,40	R\$ 0,31	R\$ 0,13	44%	R\$ 0,29	R\$ 0,31	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
31	400	UND	Porca 1/4	R\$ 0,13	R\$ 52,00	R\$ 0,11	R\$ 0,12	R\$ 0,16	R\$ 0,03	20%	R\$ 0,13	R\$ 0,12	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
32	400	UND	Chumbador Parabolit 1/4	R\$ 1,08	R\$ 432,00	R\$ 1,08	R\$ 0,55	R\$ 6,50	R\$ 3,29	122%	R\$ 2,71	R\$ 1,08	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
33	20	PCTE C/100	Abraçadeira plástica 200mm	R\$ 16,09	R\$ 321,80	R\$ 16,09	R\$ 16,76	R\$ 4,37	R\$ 6,97	56%	R\$ 12,41	R\$ 16,09	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
34	2.200	UND	Parafuso com bucha S8 unidade	R\$ 0,20	R\$ 440,00	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,05	25%	R\$ 0,20	R\$ 0,20	média	P1, P2 e P3 - Painei de Preços
35	2.200	UND	Parafuso com bucha S12	R\$ 0,60	R\$ 1.320,00	R\$ 0,37	R\$ 0,60	R\$ 3,62	R\$ 1,81	119%	R\$ 1,53	R\$ 0,60	mediana	P1, P2 e P3 - Painei de Preços

36	30	UND	Calço Condensadora Ar Condicionado Split Cone	R\$ 2,59	R\$ 77,70	R\$ 2,50	R\$ 2,59	R\$ 4,94	R\$ 1,38	41%	R\$ 3,34	R\$ 2,59	mediana	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
37	15	UND	Rele Termico	R\$ 78,17	R\$ 1.172,55	R\$ 58,27	R\$ 89,15	R\$ 87,10	R\$ 17,27	22%	R\$ 78,17	R\$ 87,10	média	P1, P2 - Painel de Preços e P3 - Sítio Eletrônico
38	100	LITRO	Detergente profissional 1 litro	R\$ 16,37	R\$ 1.637,00	R\$ 16,00	R\$ 16,10	R\$ 17,00	R\$ 0,55	3%	R\$ 16,37	R\$ 16,10	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
39	12	UND	Defletor para Ar Condicionado	R\$ 78,00	R\$ 936,00	R\$ 19,00	R\$ 80,95	R\$ 78,00	R\$ 34,95	59%	R\$ 59,32	R\$ 78,00	mediana	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
40	75	UND	Controle para ar condicionado	R\$ 20,62	R\$ 1.546,50	R\$ 17,99	R\$ 18,90	R\$ 24,96	R\$ 3,79	18%	R\$ 20,62	R\$ 18,90	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
41	70	UND	Capacitor bipolar 9.000 a 21.000 BTU'S	R\$ 11,31	R\$ 791,70	R\$ 10,00	R\$ 11,93	R\$ 11,99	R\$ 1,13	10%	R\$ 11,31	R\$ 11,93	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
42	50	UND	Capacitor bipolar 22.000 a 36.000 BTU'S	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 28,48	R\$ 8,78	47%	R\$ 18,49	R\$ 15,00	mediana	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
43	50	UND	Capacitor bipolar 37.000 a 60.000 BTU'S	R\$ 11,27	R\$ 563,50	R\$ 11,00	R\$ 11,27	R\$ 20,00	R\$ 5,12	36%	R\$ 14,09	R\$ 11,27	mediana	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
44	70	UND	Capacitor tripolar 9.000 a 21.000 BTU'S	R\$ 11,31	R\$ 791,70	R\$ 10,00	R\$ 11,93	R\$ 11,99	R\$ 1,13	10%	R\$ 11,31	R\$ 11,93	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
45	50	UND	Capacitor tripolar 22.000 a 36.000 BTU'S	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 17,50	R\$ 20,00	R\$ 39,96	R\$ 12,31	48%	R\$ 25,82	R\$ 20,00	mediana	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
46	50	UND	Capacitor tripolar 37.000 a 60.000 BTU'S	R\$ 7,14	R\$ 357,00	R\$ 7,01	R\$ 7,05	R\$ 7,36	R\$ 0,19	3%	R\$ 7,14	R\$ 7,05	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
47	30	UND	Placa universal com controle	R\$ 146,33	R\$ 4.389,90	R\$ 139,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 6,35	4%	R\$ 146,33	R\$ 150,00	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
48	30	UND	Compressor 9.000 a 24.000 BTU'S	R\$ 511,00	R\$ 15.330,00	R\$ 428,44	R\$ 491,90	R\$ 612,67	R\$ 93,59	18%	R\$ 511,00	R\$ 491,90	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
49	20	UND	Compressor 25.000 a 36.000 BTU'S	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00	R\$ 697,50	R\$ 840,00	R\$ 1.187,35	R\$ 251,96	28%	R\$ 908,28	R\$ 840,00	mediana	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
50	15	UND	Compressor 37.000 a 60.000 BTU'S	R\$ 1.553,00	R\$ 23.295,00	R\$ 1.246,00	R\$ 1.688,00	R\$ 1.725,00	R\$ 266,51	17%	R\$ 1.553,00	R\$ 1.688,00	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
51	900	UND	Kit Terminais Bandeira Pré Isolados 4mm	R\$ 1,67	R\$ 1.503,00	R\$ 1,64	R\$ 1,65	R\$ 1,72	R\$ 0,04	3%	R\$ 1,67	R\$ 1,65	média	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
52	900	UND	Terminal Conector Pré-isolado Fêmea	R\$ 0,26	R\$ 234,00	R\$ 0,17	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 0,08	32%	R\$ 0,25	R\$ 0,26	mediana	P1, P2 e P3 - Painel de Preços
TOTAL				R\$ 194.752,55										

Pesquisa de Preços realizada por:

Priscila de Lima Leite
Leno Ângelo Barbosa de Normando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso nº 882, Bairro Universitário, CEP: 58429-000, na cidade de Campina Grande, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.555.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças para instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**
.....

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **peças para instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO REFERENCIAL UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL TOTAL
	1	Tubo Isolante 1/4"x10mmx2m Branco CATMAT 388660	349	UNIDADE		
	2	Tubo Isolante 3/4"x10mmx2m Branco CATMAT 387605	150	UNIDADE		

3	Tubo Isolante 5/8"x10mmx2m Branco CATMAT 388659	350	UNIDADE		
4	Tubo Isolante 3/8"x10mmx2m Branco CATMAT 387608	350	UNIDADE		
5	Tubo Isolante 1/2"x10mmx2m Branco CATMAT 387604	450	UNIDADE		
6	Tubo Isolante 1"x10mmx2m Branco CATMAT 406609	500	UNIDADE		
7	Tubo de cobre 1/4 por metro CATMAT 75450	650	METRO		
8	Tubo de cobre 3/8 por metro CATMAT 75450	750	METRO		
9	Tubo de cobre 1/2 por metro CATMAT 344031	850	METRO		
10	Tubo de cobre 3/4 por metro CATMAT 387676	300	METRO		
11	Tubo de cobre 5/8 por metro CATMAT 75450	650	METRO		
12	Cabo PP 3 x 2,5MM (METRO) CATMAT 377188	400	METRO		
13	Cabo PP 4 X 2,5 MM (METRO) CATMAT 415378	800	METRO		
14	Cabo PP 5 X 2,5 MM (METRO) CATMAT 458319	400	METRO		
15	Suporte para Ar Condicionado até 12.000 BTU's CATMAT 352445	100	UNIDADE		
16	Suporte para Ar Condicionado até 18.000 BTU's CATMAT 352444	360	UNIDADE		
17	Suporte para Ar Condicionado até 36.000 BTU's CATMAT 370593	400	UNIDADE		
18	Suporte para Ar Condicionado até 60.000 BTU's CATMAT 440570	100	UNIDADE		
19	Mangueira Cristal 1/2 - 10 METROS CATMAT 282106	200	METRO		
20	Fita de PVC para Instalação de Split 10m x 0,10m CATMAT 356305	300	UNIDADE		
21	Acabamento Redondo para FuroSerra Copo Universal 55mm CATMAT 356465	300	UNIDADE		
22	Curva de Cobre 90° 5/8" CATMAT 422672	80	UNIDADE		
23	Curva de Cobre 90° 1/2" CATMAT 422673	80	UNIDADE		
24	Curva de Cobre 90° 3/4" CATMAT 252239	80	UNIDADE		
25	Porca de latão 1/2" CATMAT 315910	80	UNIDADE		
26	Porca de latão 3/4" CATMAT 9555	80	UNIDADE		
27	Porca de latão 5/8" CATMAT 289674	80	UNIDADE		
28	Porca de latão 3/8" CATMAT 9555	80	UNIDADE		
29	Barra Rosqueada 1/4 por metro CATMAT 263929	400	UNIDADE		

30	Arruela 1/4 pol 1,9mm CATMAT33880	400	UNIDADE		
31	Porca ¼ CATMAT 283486	400	UNIDADE		
32	Chumbador Parabolt ¼ CATMAT 446589	400	UNIDADE		
33	Abraçadeira plástica 200mm CATMAT 320332	20	PCTE C/100		
34	Parafuso com bucha S8 unidade CATMAT 454319	2200	UNIDADE		
35	Parafuso com bucha S12 CATMAT 454318	2200	UNIDADE		
36	Calço Condensadora Ar Condicionado Split Cone CATMAT 461921	30	UNIDADE		
37	Rele Térmico Cota CATMAT 380278	15	UNIDADE		
38	Detergente profissional 1 litro CATMAT 128511	100	LITRO		
39	Defletor para Ar Condicionado CATMAT 70513	12	UNIDADE		
40	Controle para ar condicionado CATMAT 390407	75	UNIDADE		
41	Capacitor bipolar 9.000 a 21.000 BTU'S CATMAT 275090	70	UNIDADE		
42	Capacitor bipolar 22.000 a 36.000 BTU'S CATMAT 275084	50	UNIDADE		
43	Capacitor bipolar 37.000 a 60.000 BTU'S CATMAT 51861	50	UNIDADE		
44	Capacitor tripolar 9.000 a 21.000 BTU'S CATMAT 275090	70	UNIDADE		
45	Capacitor tripolar 22.000 a 36.000 BTU'S CATMAT 334342	50	UNIDADE		
46	Capacitor tripolar 37.000 a 60.000 BTU'S CATMAT 64297	50	UNIDADE		
47	Placa universal com controle CATMAT 150691	30	UNIDADE		
48	Compressor 9.000 a 24.000 BTU'S CATMAT 6319	30	UNIDADE		
49	Compressor 25.000 a 36.000 BTU'S CATMAT 6319	20	UNIDADE		
50	Compressor 37.000 a 60.000 BTU'S CATMAT 6335	15	UNIDADE		
51	Kit Terminais Bandeira Pré-Isolados 4mm CATMAT 377382	900	UNIDADE		
52	Terminal Conector Pré-isolado Fêmea CATMAT 404423	900	UNIDADE		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual com o desconto de eventuais multas glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-